



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 582, de 08 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR COMO AÇÃO TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI, e 116, inciso I, “I” da Lei Orgânica do Município promulgada em 29 de junho de 1990, e;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a lei 13.979 de 06/02/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 577, de 24 de março de 2020, que dispõe em seu artigo 6º que as aulas nas escolas do sistema municipal de ensino ficam suspensas, enquanto perdurar o estado de calamidade em todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 574, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades de educação escolar básica, devem ser objeto de futura reposição e a necessidade de reorganização do Calendário Escolar nesta situação emergencial;

CONSIDERANDO que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 prevê Recesso Escolar de 15 a 31 de julho;

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica de que trata o Decreto Municipal nº 577/2020 de 24 de março 2020, e para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso do recesso do Calendário Escolar de 2020, previsto para o mês de julho, a contar de 13 de abril de 2020, com término em 30 de abril de 2020.

Art. 2º O recesso escolar previsto no artigo 1º deste Decreto se estende aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação lotados nas escolas da rede pública municipal, em função da natureza de suas atribuições.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos municipais, no sítio oficial do Município de Conselheiro Lafaiete e órgão de divulgação oficial.

Conselheiro Lafaiete, 08 de abril de 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Geral

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Subprocurador

Moisés Matias Pereira
Secretário Municipal de Educação